SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Profª. Carla Simone Chamon, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022, a qual consolida o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de cursos de extensão, a serem ofertados com apoio financeiro institucional, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

a) Estimular e apoiar ofertas de cursos de extensão à sociedade;
b) Contribuir para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação na área de extensão;
c) Promover a iniciação, a atualização e o treinamento de profissionais em áreas do conhecimento nas quais o CEFET-MG atua, preparando-os para o ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;
d) Contribuir para a formação dos discentes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes executoras dos cursos de extensão a serem ofertados.

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º do anexo da Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022, que consolida o regulamento das ações de extensão.

2.2 **Curso de extensão** é uma ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, com participação de forma presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, podendo ser isolada ou vinculada a um programa de extensão, conforme inciso III do art. 3º do anexo da Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022.

2.3 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital deverão possuir cargas horárias mínima e máxima de **8 (oito)** e **180 (cento e oitenta) horas**, respectivamente, podendo ser ofertados nas seguintes modalidades:

a) **Iniciação**: curso que tem como objetivo oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: de 8 (oito) até 30 (trinta) horas;
b) **Atualização**: curso que tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em áreas específicas do conhecimento. Carga horária: de 31 (trinta e uma) até 120 (cento e vinte) horas;
c) **Treinamento**: curso de natureza profissionalizante que tem como objetivo atender a uma demanda específica do mundo do trabalho. Carga horária: de 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) horas.

2.4 Cada curso de extensão proposto deve estar associado a uma das **8 (oito) áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a, ao menos, um dos **17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/) da ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.	5. Meio Ambiente.
2. Cultura.	6. Saúde.
3. Direitos Humanos e Justiça.	7. Tecnologia e Produção.
4. Educação.	8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

3.1 A equipe proponente do curso de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, discentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo **ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG**.

3.2 **Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços**, mencionado no item 3.1, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá aprovar a execução do curso mediante a **apresentação no âmbito da proposta submetida de justificativa circunstanciada** por parte de seu coordenador.

3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe executora poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.

3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG no curso de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.

3.5 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.

3.6 As propostas de cursos de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.7 O coordenador da proposta deverá possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica na área do curso, **não podendo estar inadimplente com Relatórios Finais de ações de extensão por ele coordenadas anteriormente**.

3.8 **Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta no âmbito deste edital**, mas não ficará impedido de coordenar propostas de ação de extensão submetidas aos demais editais da DEDC ou mesmo de participar como membro da equipe executora de algum outro curso de extensão submetido ao presente edital.

3.9 O coordenador do curso de extensão proposto terá as seguintes atribuições:

a) Elaborar a proposta, de acordo com o disposto neste edital;
b) Efetuar a submissão da proposta, conforme item 4.1 do presente edital;
c) Selecionar os discentes que irão compor a equipe executora da ação de extensão, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
d) Anexar o(s) termo(s) de compromisso do(s) discente(s) bolsistas e/ou voluntários no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
e) Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) bolsistas e/ou voluntários no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
f) Controlar a frequência e o cumprimento da carga horária do discente integrante da equipe executora da ação de extensão;
g) Aprovar o relatório de atividades elaborado pelo discente integrante da equipe executora da ação de extensão;
h) Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução da ação, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras e concessão de bolsas;
i) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução da ação;
j) Manter atualizado o cadastro de membros integrantes da equipe executora da ação;
k) Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;
l) Elaborar o Relatório Final, em até 30 dias após a finalização da ação de extensão, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.
m) Encaminhar à DEDC a folha mensal de frequência dos bolsistas de extensão;
n) Anexar ao Relatório Final da ação de extensão os Relatório Finais dos discentes bolsistas de extensão.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A submissão da proposta de curso de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu "Extensão", devidamente instruída conforme orientações disponíveis no guia de submissão de "Proposta de ação de extensão - CURSO", disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: http://www.dedc.cefetmg.br/guias.

4.2 Deverão ser anexados à proposta de curso a ser submetida os seguintes documentos:

a) "Termo de anuência para uso de recursos institucionais", **caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição**. Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF;
b) "Termo de anuência do colaborador externo voluntário", **caso a equipe executora contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua composição**. Este termo é

disponibilizado como documento padrão no sítio web da DEDC, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta e pelo colaborador externo voluntário. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.

4.3 Propostas de cursos submetidas por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.

4.4 A avaliação da proposta de curso seguirá o disposto na Portaria Normativa GDG Nº 8, de 7 de julho de 2023, devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:

a) Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no guia "Aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora" e no guia "Elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância";
b) Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no guia "Aprovar participação do membro participante de ação de extensão";
c) DEDC (2ª instância), por meio da Comissão de Extensão e, se necessário, avaliadores *ad hoc*, conforme orientações no guia "Analisar proposta de ação de extensão - Editais 2024".

4.5 **Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta que tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe executora tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.**

4.6 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).

4.7 Problemas técnicos no SIGAA ou relativos à conexão com internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.

4.8 **Somente serão avaliadas as propostas submetidas que tiverem selecionado no âmbito do SIGAA a opção "Financiamento Interno", com a indicação subsequente da opção "Financiamento pela DEDC" e do presente edital como origem dos recursos, conforme orientações contidas no guia apontado no item 4.1.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital deverão ser gratuitos, não podendo, portanto, haver cobrança de taxas de inscrição.

5.2 A DEDC disponibilizará o valor de **R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)** para apoiar a execução de cursos de extensão, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital, conforme especificado no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados.

Apoio Financeiro	Valor disponibilizado
Bolsas de extensão para discentes.	R$ 252.000,00
Demais itens de custeio.	R$ 64.000,00

5.3 Propostas poderão concorrer a **até 2 (duas) cotas de bolsas de extensão**, bem como ao **apoio financeiro de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para: (1) aquisição de material de consumo e (2) pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica).

5.4 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá obedecer à Lei Federal nº 14.133/21, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, bem como seguir as orientações disponíveis no guia para "Utilização do apoio financeiro", disponível no endereço eletrônico: http://www.dedc.cefetmg.br/guias.

5.5 Propostas de cursos contempladas com os recursos financeiros previstos neste edital deverão **conter na composição da equipe executora, obrigatoriamente, discentes do CEFET-MG** com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação.

5.6 A **previsão de participação discente** na equipe executora do curso (por exemplo, por meio da indicação do número de bolsistas envolvidos), bem como os **critérios de seleção** utilizados, deverão estar **evidenciados na seção de programação da proposta**.

5.7 A concessão de bolsa de extensão no âmbito deste edital observará as diretrizes estabelecidas na Resolução CD-015/20, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a concessão de bolsas pelo CEFET-MG e por Fundação de Apoio, bem como os valores e carga horária semanal de trabalho correspondente, estabelecidos na Portaria Normativa GDG Nº 11, de 17 de maio de 2023, e a Portaria Normativa DEDC Nº 5, de 10 de setembro de 2024, que regulamenta a implementação e operacionalização de bolsas de extensão.

5.8 O pagamento de bolsa de extensão ocorrerá mensalmente, durante o período de execução da ação de extensão estabelecido no item 8.1 deste edital, sendo o valor da bolsa proporcional ao número de dias trabalhados pelo discente na ação de extensão.

5.9 O Coordenador deverá encaminhar mensalmente à DEDC, por meio do módulo Bolsas/Auxílio do SIPAC, **sob pena de suspensão do pagamento da bolsas de extensão**, a **Folha de Frequência dos Bolsistas de Extensão**, ao qual atesta a participação discente na execução da ação de extensão.

5.10 O discente bolsista que se desligar da ação de extensão antes da finalização de seu Plano de Trabalho deverá assinar, juntamente com o coordenador da ação, o "Termo de Rescisão do Discente Bolsista (Ação de Extensão)", o qual deverá ser anexado à ação pelo coordenador como arquivo no formato PDF.

5.11 Excepcionalmente, a concessão de bolsas de extensão poderá ser realizada a discentes de outras instituições, que possuam vínculo ativo e regular junto a curso de nível médio, graduação ou pós-graduação, mediante a apresentação no âmbito da proposta de justificativa circunstanciada por parte de seu coordenador e aprovação pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (CEX), conforme orientações disponíveis no guia "Selecionar discentes extensionistas externos e elaborar Plano de Trabalho".

5.12 Os recursos financeiros concedidos por meio deste edital deverão ser destinados a atividades compatíveis com a proposta elaborada para o curso.

5.13 **É vedado o uso do apoio financeiro concedido para aquisição de materiais permanentes (equipamentos, entre outros), pagamentos de diárias e passagens, organização de coquetéis, compra de brindes, camisetas, lanches, coffee-breaks e itens que possam comprometer a segurança coletiva.**

5.14 É vedado o pagamento de despesas de qualquer natureza a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.15 A **contratação de pessoa física** obrigará o CEFET-MG a efetuar recolhimentos de encargos e impostos conforme a legislação vigente e, assim sendo, o coordenador da ação deverá informar no orçamento da proposta o custo global de contratação, incluindo neste custo os valores de recolhimento mencionados e podendo este custo global ser estimado com o apoio da planilha disponibilizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

5.16 **A utilização do recurso financeiro concedido (bolsas de extensão e demais itens de custeio) será autorizada somente mediante a sua disponibilidade e após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA), conforme data limite definida na seção 8 (Cronograma).**

5.17 A assinatura do TCA pelo coordenador da proposta está condicionada à:

a) Apresentação do documento de que trata a alínea "a" do item 4.2 deste edital, caso a proposta demande a utilização de infraestrutura do CEFET-MG;
b) Apresentação do documento de que trata alínea "b" do item 4.2 deste edital, caso a proposta contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua equipe executora;
c) Aprovação dos Relatórios Finais de ações por ele coordenadas anteriormente, conforme disposto no item 3.7.

5.18 Eventuais alterações em rubricas relativas a despesas com itens de custeio, previstos no item 5.3 deste edital, poderão ser solicitadas pelo coordenador da ação de extensão à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário da DEDC, por meio do e-mail: cdco@cefetmg.br, respeitando-se o limite total do apoio financeiro concedido e registrado no TCA, bem como os objetivos da proposta originalmente aprovada.

5.19 **São pré-requisitos para a concessão e implementação de bolsa de extensão:**

a) Cadastro do discente bolsista e seu correspondente plano de trabalho no SIGAA, a ser realizado pelo coordenador da ação de extensão, conforme orientações disponíveis no guia "Selecionar discentes extensionistas e cadastrar plano de trabalho", disponível no endereço eletrônico: http://www.dedc.cefetmg.br/guias;
b) Assinatura do "Termo de Compromisso do Discente Bolsista (Ação de Extensão)", um documento padrão a ser preenchido e assinado no SIPAC pelo coordenador e pelo discente bolsista, devendo ser posteriormente anexado pelo coordenador ao plano de trabalho da ação no SIGAA como arquivo no formato PDF.

5.20 **Os pré-requisitos tratados no item 5.18 deverão ser atendidos no mês anterior ao mês de início das atividades do discente, para que este faça jus ao recebimento da bolsa a partir do mês em que iniciará seu trabalho.**

5.21 O pagamento de bolsa de extensão somente ocorrerá a partir da data da assinatura do "Termo de Compromisso do Discente Bolsista (Ação de Extensão)", sendo vedado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

5.22 O coordenador deverá anexar ao Relatório Final da ação de extensão, no módulo Extensão do SIGAA, os **Relatórios Finais dos discentes extensionistas** contemplados com bolsas de extensão durante a execução e vigência da ação de extensão com fomento interno.

5.23 O cadastro no SIGAA de um **discente voluntário** com seu correspondente plano de trabalho deverá ser realizado pelo coordenador no mês anterior ao mês de início de suas atividades, devendo ainda o coordenador e o discente assinarem o "Termo de Compromisso do Discente Voluntário (Ação de Extensão)", um documento padrão no SIPAC, que deverá ser anexado à ação no SIGAA como arquivo no formato PDF.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de cursos submetidas a este edital serão avaliadas pela Comissão de Extensão do CEFET-MG e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.

6.2 A seleção das propostas de cursos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 4.

6.3 As pontuações atribuídas pelos avaliadores aos quesitos classificatórios 1 a 9 exibidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5.

6.4 Propostas de cursos serão desclassificadas quando:
a) não atenderem ao disposto neste edital;
b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão (Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022 e Portaria Normativa GDG Nº 8, de 7 de julho de 2023);
c) não atingirem, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.

6.5 Caso haja empate entre pontuações de propostas diferentes, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem: (a) maior pontuação no quesito 1; (b) maior pontuação no quesito 5; (c) maior pontuação no quesito 4; (d) maior pontuação no quesito 10.

6.6 Ao **quesito classificatório 10** listado no Quadro 4 deverá ser atribuído apenas um de dois valores: 0 (proposta não é vinculada a um programa de extensão) ou 4 (proposta é vinculada a um programa de extensão).

6.7 A **atribuição do valor 4 ao quesito classificatório 10** está **condicionada à indicação ao final do título da proposta do código SIGAA do programa** ao qual é vinculada, como por exemplo: "Terça Astronômica (PG023-2022)", em que "Terça Astronômica" designa o título da proposta e "(PG023-2022)" designa o programa ao qual é vinculada, de modo que a ausência deste dado no título implicará na atribuição do valor 0 ao quesito.

6.8 O ranking geral de propostas classificadas será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas, sendo que os resultados provisório e final serão publicados no seguinte endereço eletrônico: http://www.dedc.cefetmg.br/editais.

Quadro 4: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de cursos.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Caracterização e justificativa da proposta de curso. A análise deste quesito observará: a) a proposta demonstrou qual o objeto da ação de extensão; b) a proposta descreveu quais os impactos da ação de extensão para as áreas de conhecimento em que está inserida e para as comunidades a que se destina; c) a proposta explicou como a participação discente na ação de extensão contribuirá para sua formação acadêmico-profissional e cidadã.	0 a 4
2. Clareza de objetivos e metas a serem atingidos. A análise deste quesito observará: a) a proposta apresentou de forma clara os objetivos gerais e os objetivos específicos; b) a proposta demonstrou quais as metas a serem atingidas, tendo em vista os objetivos da ação de extensão (uma meta deve ser mensurável, específica e temporalmente definida); c) a proposta apresentou os indicadores a serem utilizados para aferição das metas estipuladas.	0 a 4
3. Qualidade da proposta metodológica a ser empregada na oferta do curso. A análise deste quesito observará: a) a proposta explicou qual a metodologia (planejamento, divulgação e encerramento) para a realização da ação de extensão; b) a proposta descreveu qual a programação do curso.	0 a 4
4. Caracterização e quantificação do público-alvo. A análise deste quesito observará: a) a proposta explicou como vai atingir o público-alvo; b) a proposta descreveu como quantificou o público-alvo.	0 a 4
5. Impactos social e acadêmico esperados. A análise deste quesito observará: a) a proposta apresenta potencial para o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional; b) há propostas de estratégias que contribuam para o desenvolvimento social e ético do País.	0 a 4
6. Viabilidade do cronograma de execução proposto. A análise deste quesito observará se o cronograma proposto é exequível.	0 a 4
7. Procedimentos de acompanhamento e avaliação. A análise deste quesito observará se a proposta demonstrou os procedimentos a serem adotados visando o acompanhamento e avaliação da ação de extensão.	0 a 4
8. Adequação da proposta orçamentária aos objetivos do curso. A análise deste quesito observará se a proposta orçamentária propõe aquisições/contratações que vão contribuir para que o curso alcance seus objetivos.	0 a 4
9. Atualidade e relevância dos conhecimentos a serem abordados no curso. A análise deste quesito observará: a) os conhecimentos a serem abordados no curso são atuais; b) os conhecimentos a serem abordados no curso são relevantes.	0 a 4
10. Ação vinculada a programa de extensão previamente aprovado e vigente em 2024. A análise desse quesito observará se foi indicado ao final do título da proposta, o código do SIGAA do programa ao qual a ação de extensão é vinculada.	0 **ou** 4

Quadro 5: Escala de valoração dos quesitos classificatórios 1 a 9.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.

7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.

7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data limite de que trata o item 7.2.

7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria imediatamente após o recebimento da resposta em 1ª instância.

7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório deste edital** até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).

7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por **meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu "Extensão", conforme orientações no guia "Solicitar reconsideração de avaliação de ação de extensão", disponível no endereço: http://www.dedc.cefetmg.br/guias.

7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.

7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).

7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

8.1 Os recursos financeiros previstos no âmbito deste edital serão concedidos para cursos de extensão planejados para o período de **01/04/2025 a 31/12/2025**.

8.2 A submissão, avaliação e implementação das propostas submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão, avaliação e implementação de propostas.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	10/09/2024
Período de submissão de propostas.	10/09/2024 a 18/11/2024
Prazo final de avaliação das propostas pelos setores.	19/11/2024 a 09/12/2024
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	12/12/2024 a 15/01/2025
Publicação do resultado provisório.	Até 21/01/2025
Período para interposição de recursos.	22/01/2025
Período de avaliação dos recursos interpostos.	Até 24/01/2025
Publicação do resultado final.	24/01/2025
Período de assinatura do TCA.	30/01/2025 a 21/02/2025
Período de implementação de bolsas de extensão para discentes cujas atividades iniciam em abril de 2025 (ver itens 5.18 a 5.20).	Até 31/03/2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As propostas com recursos financeiros concedidos no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos cursos.

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

9.3 Os servidores da equipe contemplada com recursos deste edital comporão a lista de avaliadores *ad hoc* da DEDC, para avaliação de propostas submetidas a outros editais.

9.4 As propostas contempladas com recursos no âmbito deste edital deverão ter seus resultados apresentados durante a Mostra Bienal de Extensão do CEFET-MG.

9.5 Dúvidas sobre este edital poderão ser direcionadas ao e-mail: cdco@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

Profª. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral

Prof. Patterson Patrício de Souza
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário

EDITAL Nº 523/2024 - CEX (11.81.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 13:52)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 10/09/2024 14:30)
PATTERSON PATRICIO DE SOUZA
DIRETOR
DEDC (11.53)
Matrícula: ###698#6

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***523****, ano:* ***2024****, tipo:* ***EDITAL****, data de emissão:* ***10/09/2024*** *e o código de verificação:* ***b49939312d***